

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO XIII
Entidades e Autarquias II**

Quanto ao documento 090.

Oriundo do(a):

Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura.

Ementa:

Relatório da Associação Mackenzie de Educação e Pesquisa e Cultura - 2012.


Considerando:

1. O longo tempo de inatividade anterior ao ano de 2012.
2. A retomada de suas atividades no ano de 2012, quando celebrou convênio com o Instituto Presbiteriano Mackenzie.
3. A realização de contratos com diversos órgãos e empresas, cumprindo a sua atividade fim.

A CE-SC/IPB - 2013 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento e aprovar o relatório.
2. Destacar a qualidade do serviço prestado pela Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura - AMEPEC dada a sua relevância acadêmica e social.
3. Reconhecer com louvor a atitude de proposta de mudança estatutária, que viabilizará a admissão de novos contratos.

Sala das Sessões, 20 de Março de 2013.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No LXXI

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 20/03/2013



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA

CE/SC - 2013

18 a 23 de Março de 2013 - BARUERI - SP

Folha

2

Relator: Rev. José Alex Barreto Costa Barbosa

Sub-relator: Presb. Eber Teixeira de Paula

Membros: Rev. Jaed Vasconcelos Gomes, Rev. Marcos Antônio Gomes

Amaral, Rev. Marcelo Bernaldino da Silva.

Belo Horizonte, 18 de março de 2013.

A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2013.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura - AMEPEC

Relatório da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura – 2012.

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 090

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 18/03/2013



Fazer nota

Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura
AMEPEC



CE 001/2013
fevereiro de 2013.

São Paulo, 05 de

A
COMISSÃO EXECUTIVA / SUPREMO CONCÍLIO
IGREJA PRESBITERINA DO BRASIL

Att. Rev. Ludgero Bonilha Moraes – DD. Secretário Executivo

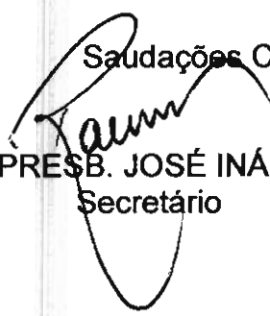
REF.: RELATÓRIO ANUAL ATIVIDADES AMEPEC 2012.

Prezados Senhores,

Atendendo o que dispõe o Artigo 27 do Estatuto da AMEPEC, encaminhamos, em anexo, Relatório Anual de Atividades do ano de 2012, para apreciação de Vossas Senhorias.

Sem mais para o momento,


PRESB. WELLINTON TESCH SABAINI
Presidente

Saudações Cristãs,

PRESB. JOSÉ INÁCIO RAMOS
Secretário



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2012

Depois de inativa desde o ano 2000, a AMEPEC teve os membros de sua Assembléia Geral eleitos e empossados em 29/05/2009, sendo que a atual Diretoria está assim composta: *Presidente: Pb. Wellington Tesch Sabaini; Secretário: Pb. José Inácio Ramos.* O cargo de Vice-Presidente está vago, em virtude do vencimento do mandato do Presb. Maurício Melo de Menezes na Assembléia Geral.

A AMEPEC ficou efetivamente sem atividades até o ano de 2012, quando celebrou um convênio com o IPM, com o objetivo de apoiá-lo nas atividades de captação de recursos para a Universidade Presbiteriana Mackenzie junto aos órgãos Governamentais (FAPESP, FINEP, entre outros), bem como na venda de serviços para o Mackenzie Soluções.

Por meio do convênio foram realizados contatos com diversos órgão e empresas, gerando efetivamente uma receita de R\$ 1.103.701,92 e um superávit de R\$ 20.042,48 no ano de 2012. Ressaltamos que todos os valores oriundos das receitas são repassados ao IPM, ficando 1% para a AMEPEC cobrir seus custos e aplicar em suas atividades.

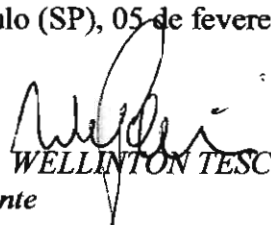
Também durante o ano de 2012 houve a necessidade de alterar o Estatuto da AMEPEC, em virtude de duas situações ocorridas:

- O Conselho Federal de Arquitetura (CAU) não aprovou um contrato com a AMEPEC, alegando que nas suas atividades não estava claro a execução de atividade de "consultoria".
- O BNDES não aprovou a realização de um curso "in company" alegando que a AMEPEC pertencia ao IPM, tendo em vista a composição da Assembléia Geral da AMEPEC, pois dos dez membros, 09 eram indicados pelo IPM.

Com o objetivo de sanar tais situações, as alterações foram providenciadas e será submetida para aprovação da CE-SC/IPB 2013.

É o que tínhamos a relatar.

São Paulo (SP), 05 de fevereiro de 2013.


PRESB. WELLINGTON TESCH SABAINI
Presidente


PRESB. JOSÉ INÁCIO RAMOS
Secretário



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura – AMEPEC, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2012, recebendo, inclusive, por parte da Diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, não havendo nenhuma inconsistência ou irregularidade, recomendam sua aprovação pela Assembleia Geral.//

ADILSON VIEIRA

São Paulo, 22 de fevereiro de 2013

DR. ROGÉRIO DONATO KAMPA

REV. SIRGISBERTO QUEIROGA DA COSTA

ASSOC. MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E - CNPJ 45.587.104/0001-10
DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS - Período : 12/2012 a 12/2012

Conta	Descrição da Conta	Saldo	TOTAL
1	ATIVO		1.545.094,48
1.1	ATIVO CIRCULANTE		145.254,48
1.1.1	DISPONÍVEL		653,23
1.1.1.02	BANCO DO BRASIL S/A-CC	653,23	
1.1.2	APLICAÇÃO FINANCEIRA		134.266,25
1.1.2.01	BANCO DO BRASIL S/A-CC	134.266,25	
1.1.4	CLIENTES		10.335,00
1.1.4.01	CLIENTES A RECEBER	10.335,00	
1.2	REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00
1.3	ATIVO PERMANENTE		1.399.840,00
1.3.1	PARTICIPAÇÃO		0,00
1.3.2	IMOBILIZADO		1.399.840,00
1.3.2.01	TERRENOS	1.399.840,00	
2	PASSIVO		1.545.094,48
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		125.212,00
2.1.3	OBRIGAÇÕES DIVERSAS		125.212,00
2.1.3.01	FORNECEDORES	125.212,00	
2.2	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		0,00
2.3	PATRIMONIO		1.419.882,48
2.3.1	PATRIMONIO SOCIAL		1.399.840,00
2.3.1.01	PATRIMONIO SOCIAL	1.399.840,00	
2.3.2	RESULTADO DO EXERCÍCIO		20.042,48
2.3.2.01	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	20.042,48	
3	RECEITAS		1.103.701,92
3.1	RECEITA DE SERVIÇO		1.093.072,22
3.1.1	RECEITA SERVIÇO DE CURSO		1.016.486,92
3.1.1.01	RECEITA DE CURSO	1.016.486,92	
3.1.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		76.585,30
3.1.2.01	SERVIÇO DE CONSULTORIA E PROJETOS	76.585,30	
3.3	RECEITAS FINANCEIRAS		7.420,23
3.3.1	RECEITAS DE APLICAÇÕES		7.420,23
3.3.1.01	RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.420,23	
3.4	RECEITAS DE PARTICIPAÇÕES		3.209,47
3.4.1	RECEITAS DE INVESTIMENTOS		3.209,47
3.4.1.01	RECEITAS DE DIVIDENDOS	3.209,47	
4	DESPESAS		1.844,44
4.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		0,00
4.2	DESPESAS TRIBUTÁRIAS		341,71
4.2.3	IMPOSTOS MUNICIPAIS		341,71

ASSOC. MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E - CNPJ 45.567.104/0001-10
DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS - Período : 12/2012 a 12/2012

Conta	Descrição da Conta	Saldo	TOTAL
4.2.3.01	TAXA FISCALIZ ESTABELECIMENTO	341,71	
4.3	DESPESAS BANCÁRIAS		1.502,73
4.3.1	DESPESAS BANCÁRIAS		1.423,98
4.3.1.01	TARIFAS BANCARIAS	1.423,98	
4.3.2	DESPESAS FINANCEIRAS		78,75
4.3.2.01	JUROS MORA	29,90	
4.3.2.02	MULTA MORA	46,60	
4.3.2.03	DESCONTO	2,25	
5	CUSTO		1.081.815,00
5.1	CUSTO DE SERVIÇO		1.081.815,00
5.1.1	CUSTO DE SERVIÇO		1.006.015,00
5.1.1.01	CUSTO DO SERVIÇO	1.006.015,00	
5.1.2	CUSTO DE SERVIÇO PRESTADO		75.800,00
5.1.2.01	CUSTO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA E PROJETO	75.800,00	

São Paulo, 16 de janeiro de 2013

ASSOC. MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E
 Wellington Tesch Sabaini

Emílio Henrique Rohr



OF-AMEPEC-003/2012

São Paulo, 22 de fevereiro de 2013.

À
Comissão Executiva do Supremo Concílio da
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
Att. Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Digníssimo Secretário Executivo SC/IPB
Belo Horizonte-MG

REF.: NOVO ESTATUTO DA AMEPEC

Graça e Paz!

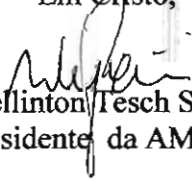
Encaminhamos, em anexo, a Ata de 26 de outubro de 2012, da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura - AMEPEC, com o novo Estatuto da AMEPEC, rogando que seja apreciado na CE/SC-IPB de 2013.

Esclarecemos que as mudanças dizem respeito a adequações de nomenclaturas, bem como a atender às necessidades do Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM) quanto ao apoio que a AMEPEC tem dado na captação de recursos e contratação de serviços com órgãos públicos.

O Estatuto foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica do IPM que presta serviços jurídicos a esta AMEPEC.

Visando atender questões de registros cartorários, ressaltamos que o estatuto, se aprovado, deverá ser transcrito em inteiro teor na Ata da Comissão Executiva.

Em Cristo,


Wellington Tesch Sabaini
Presidente da AMEPEC



1 **ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.** Ata
2 da assembleia geral extraordinária da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e
3 Cultura (AMEPEC), previamente convocada pelo seu presidente, Wellington Tesch
4 Sabaini, no exercício de suas atribuições e na forma do artigo 8º, §2º, e artigo 14,
5 inciso I, observado os requisitos do artigo 28, §2º, do Estatuto da AMEPEC. A
6 assembleia teve início às 08h00 do dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2012, no salão
7 nobre do Instituto Presbiteriano Mackenzie, no edifício João Calvino, à rua da
8 Consolação, nº 896, 9º andar, São Paulo-SP, com a presença do representante do
9 associado vitalício, reverendo ROBERTO BRASILEIRO SILVA, e dos associados
10 eleitos: WELLINTON TESCH SABAINI, presidente; JOSÉ INÁCIO RAMOS,
11 secretário, Dr. JOSÉ DO CARMO VEIGA DE OLIVEIRA, reverendo JUAREZ
12 MARCONDES FILHO, CIRO AIMBIRÉ DE MORAES SANTOS, DANTE
13 VENTURINI DE BARROS e JURACI PEREIRA. O presidente da assembleia, Dr.
14 Wellington Sabaini, após verificar o *quorum*, declarou aberto os trabalhos da assembleia
15 geral extraordinária. Continuamente, passou-se a tratar do assunto da pauta: **Proposta**
16 **de Reforma do Estatuto da Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e**
17 **Cultura - AMEPEC.** A assembleia recebeu a minuta de proposta de reforma do
18 estatuto que foi lida, analisada e amplamente discutida. Ato contínuo, o presidente abriu
19 a votação e, após o sufrágio de todos os associados (eleitos e vitalício) apurou os votos.
20 A minuta de proposta foi APROVADA por unanimidade de todos os associados eleitos
21 e voto favorável, também, do associado vitalício, requisito essencial disposto no artigo
22 28, §1º. do Estatuto da AMEPEC. Aprovada a referida proposta, com todas as
23 alterações sugeridas para o Estatuto, RESOLVEU-SE: (a) enviar à Comissão Executiva
24 do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil para sua aprovação e; (b)
25 transcrever na íntegra o NOVO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE
26 EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA – AMEPEC: “ **C A P Í T U L O I - D A**
27 **DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.** Art. 1º - A
28 Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, sucessora da Sociedade
29 Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura, identificada pela sigla AMEPEC, inscrita
30 no CNPJ/MF sob o n.º 45.567.104/0001-10, com sede e foro na cidade de São Paulo, na
31 Rua Itacolomi, 412, 9º andar, Higienópolis, São Paulo – SP, CEP 01.239-020, doravante
32 designada simplesmente de Associação é uma Instituição sem fins econômicos, de
33 direito privado e de interesse público que se destina a: 1 – estimular, apoiar, desenvolver,

34 e executar atividades educacionais, culturais, esportivas e projetos de pesquisa
35 científica, inclusive os de interesse do Instituto Presbiteriano Mackenzie e suas
36 mantidas, com recursos próprios ou provenientes de captação, parcerias, acordos e
37 convênios com pessoas jurídicas, instituições e órgãos públicos e privados; II –
38 promover o desenvolvimento da cultura, a defesa e a conservação do patrimônio
39 histórico e artístico; III – defender a preservação e a conservação do meio ambiente e a
40 promoção do desenvolvimento sustentável; IV – apoiar a promoção do
41 desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, colaborando com pessoas
42 jurídicas públicas ou privadas em programas administrativos, científicos e tecnológicos,
43 bem como na promoção da integração ao mercado de trabalho e em atividades de
44 amparo às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiências; V – incentivar,
45 apoiar, desenvolver ou organizar e promover; conferências, colóquios, seminários e
46 simpósios que se destinem a debater e difundir conhecimentos científicos, tecnológicos,
47 educacionais, culturais, filosóficos, éticos, teológicos, administrativos ou artísticos; VI –
48 apoiar, promover ou executar a produção, a editoração e a comercialização, por meio
49 da gravação e impressão escrita ou gravação eletrônica/digital, de livros, periódicos,
50 impressos em geral e obras de interesse científico, tecnológico, educacional, artístico,
51 teológico, filosófico e cultural; VII – promover fé em Deus, a ética, a paz, a cidadania,
52 os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; VIII – prestar serviços de
53 educação em todos os níveis de ensino, inclusive concedendo bolsas de estudo segundo
54 critérios previamente estabelecidos e aprovados pela sua Assembleia Geral; IX – atuar
55 como órgão de fomento, promovendo e apoiando estudos e projetos de pesquisas
56 visando à obtenção e ao desenvolvimento de novos conhecimentos e de conhecimentos
57 e de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos
58 técnicos, científicos e culturais que digam respeito às atividades mencionadas neste
59 artigo; X – Executar e desenvolver projetos e atividades técnicas, de consultoria,
60 administrativas e científicas, tanto para instituições ou órgãos públicos, quanto para
61 privados, podendo, inclusive, contratar o pessoal qualificado visando atender às
62 demandas propostas, de acordo com cada projeto ou atividade; XI – Promover
63 convivência interativa entre trabalho/profissão e educação/ensino, podendo, para tanto,
64 intermediar, executar e operacionalizar Programas de Estágios nos diversos níveis de
65 ensino; XII – Promover o recrutamento, treinamento e seleção, através de processo
66 simplificado de seleção, concurso público ou vestibular, organizando, planejando e
67 executando a logística para completa realização do evento; XIII – Produzir e executar

68 serviços de radiodifusão e televisão, em todas as suas modalidades, sem finalidade
69 comercial, apenas para fins exclusivamente educativos, culturais, científicos e
70 beneficentes; XIV - Promover ações que objetivem desencadear, estimular e fortalecer a
71 mobilização e a participação das famílias na capacitação profissional, na educação
72 sanitária e na educação ambiental. *Parágrafo único* - A Associação tem duração por
73 tempo indeterminado, prestando os serviços previstos neste Estatuto sem qualquer
74 discriminação de pessoas, independentemente de sexo, raça ou crença. **Art. 2º** - A
75 Associação dará cumprimento às suas finalidades estatutárias diretamente ou por
76 intermédio de contratos, convênios ou parcerias com terceiros, sejam eles pessoas
77 físicas ou jurídicas, instituições e órgãos públicos ou privados. **CAPÍTULO II -**
78 **DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS**
79 **ASSOCIADOS.** **Art. 3º** - Associação compõe-se de 02 (duas) categorias de
80 Associados, que integram a sua Assembleia Geral, a saber: I - Associado Vitalício, que
81 é, com exclusividade, a Igreja Presbiteriana do Brasil, sempre representada por 03 (três)
82 Associados, compreendendo o Presidente, o Secretário Executivo e o Tesoureiro do seu
83 Supremo Concílio ou por seus substitutos legais; II - Associados Eleitos, em número
84 de 6 (seis), sendo 02 (dois) Associados indicados pela Comissão Executiva do Supremo
85 Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil e 04 (quatro) Associados indicados pelo
86 Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie; § 1º - Os representantes
87 do Associado Vitalício obtém posse formal no ato de sua eleição no Supremo Concílio
88 da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 2º - Os Associados Eleitos são propostos, na
89 proporção de 2 (dois) nomes para cada vaga a quem de direito, que os encaminhará à
90 Diretoria da Associação, em tempo hábil, para a eleição pelos Associados
91 remanescentes. § 3º - O mandato dos Associados Eleitos será de 04 (quatro) anos,
92 sendo permitida uma reeleição para mandato consecutivo. § 4º - Em caso de vacância
93 por renúncia, perda de mandato ou morte, que implicará demissão do Associado da
94 Associação, o novo Associado Eleito completará o mandato interrompido. **Art. 4º** - A
95 exclusão de Associado, que pressuporá infração a este Estatuto, bem como ao
96 ordenamento jurídico vigente ou à moral e aos bons costumes, ou, ainda, a qualquer
97 decisão da Assembleia Geral ou Diretoria, ocorrerá mediante procedimento específico,
98 no qual, caracterizada a justa causa, serão assegurados o direito de defesa e de recurso, a
99 serem exercidos em 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação ou decisão,
100 respectivamente, com posterior análise pela Assembleia Geral da Associação,
101 extraordinariamente convocada especialmente para esse fim. **CAPÍTULO III -**

102 **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS. Art. 5º** - É dever dos
103 Associados conjugar esforços para o fiel desempenho de seus mandatos e das
104 responsabilidades que lhes foram atribuídas para que a Associação alcance as suas
105 finalidades estatutárias, devendo, para tanto, comparecer a todas as Assembleias Gerais,
106 para votar e ser votado, se o caso, na forma deste Estatuto. **Art. 6º** - Os Associados não
107 são remunerados e nem percebem benefícios ou vantagens, por qualquer forma ou
108 título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas pelo
109 Estatuto podendo, todavia, ser ressarcidos de despesas comprovadas por documentos
110 hábeis, que efetivamente tenham realizado para o cumprimento das referidas atividades.
111 § 1º - Não pode servir como Associado Eleito nem como representante do Associado
112 Vitalício, pessoa que exerça cargo ou função remunerada na própria Associação ou no
113 Instituto Presbiteriano Mackenzie. § 2º - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral
114 poderá aprovar ato normativo que substitua por jetons o ressarcimento das despesas
115 referidas no *caput* deste artigo, em valores compatíveis com as médias das despesas
116 efetivamente realizadas, nesta rubrica, no exercício anterior. **Art. 7º** - Os Associados
117 não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

118 **CAPÍTULO IV - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO**
119 **DO ÓRGÃO DELIBERATIVO. Art. 8º** - A Assembleia Geral dos Associados,
120 constituída no total de 9 (nove) Associados, conforme estabelece o Artigo 3º, é o órgão
121 superior de decisões da Associação. § 1º - A Assembleia Geral reúne-se,
122 ordinariamente, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, por convocação do
123 Presidente da Diretoria ou por requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados,
124 em qualquer caso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. § 2º - As reuniões
125 extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessário, por convocação do
126 Presidente da Diretoria, ou por requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos
127 associados. § 3º - O *quorum* de instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias é de
128 5 (cinco) Associados, sendo um deles um Associado Vitalício, salvo se, pela natureza
129 do assunto o estatuto determine *quorum* especial. § 4º - Nas reuniões extraordinárias a
130 Assembleia Geral só poderá tratar de assuntos que hajam sido incluídos na convocação.
131 § 5º - De todas as reuniões da Assembleia serão lavradas atas contendo o registro das
132 deliberações tomadas. **Art. 9º** - Os Associados Eleitos deverão comparecer a todas as
133 Assembleias, sob pena de ser destituídos de seus mandatos, em decorrência de 3 (três)
134 faltas consecutivas, sem a indispensável justificativa aceita por 2/3 (dois terços) dos
135 presentes à Assembleia, na forma do art. 4º. **Art. 10** - Compete à Assembleia Geral: I -


136 deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação; II - aprovar
137 orçamentos; III - aprovar projetos que exijam dotações extra-orçamentárias; IV -
138 receber, apreciar e deliberar sobre os relatórios do Conselho Fiscal; V - deliberar sobre
139 os relatórios e os balanços anuais e contratar serviços de auditoria sempre que julgar
140 conveniente ou por imposição de normas legais vigentes; VI - deliberar sobre aquisição,
141 alienação, doação, venda, oneração ou empréstimo de imóveis, pelo voto de 2/3 (dois
142 terços) dos Associados; VII - deliberar sobre aceitação de doações ou legados com ônus,
143 empréstimos financeiros e outros encargos; VIII - deliberar sobre alteração no seu
144 próprio estatuto, observadas as normas vigentes e o disposto no art. 27 deste estatuto;
145 IX - deliberar sobre o encerramento das atividades da Associação ou sobre a sua
146 extinção, após manifestação por escrito, do associado vitalício, por meio dos seus
147 representantes legais; X - deliberar sobre atos normativos de interesse da associação;
148 XI - eleger e destituir os membros da Diretoria, no segundo caso, pelo voto de 2/3 (dois
149 terços) dos Associados; XII - deliberar sobre aprovação de convênios, contratos e
150 parcerias; XIII - eleger, dentre os nomes indicados pela Comissão Executiva do
151 Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil e do Instituto Presbiteriano
152 Mackenzie, os Associados Eleitos; XIV - eleger os membros do Conselho Fiscal; XV -
153 deliberar sobre a aplicação a ser dada aos eventuais resultados operacionais que se
154 verificarem no exercício financeiro após aprovar os relatórios de atividades e o balanço
155 do ano anterior. Parágrafo único - Salvo previsão deste Estatuto, o *quorum* para
156 deliberação da Assembleia Geral corresponderá à maioria simples dos presentes.

157 **CAPÍTULO V - DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DA**
158 **DIRETORIA. Art. 11 -** A Diretoria da Associação é composta de Presidente, Vice-
159 presidente, Secretário e Tesoureiro, todos com mandatos de 2 (dois) anos, eleitos entre
160 os membros da Assembleia Geral da Associação e empossados na própria Assembleia
161 Geral que elegeu os membros da Diretoria ou na Assembleia Geral seguinte. § 1º - O
162 Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil é membro nato da
163 Diretoria; **Art. 12 -** A Diretoria da Associação reúne-se a qualquer tempo por
164 convocação do seu Presidente, do seu substituto legal ou do Presidente do Supremo
165 Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, podendo deliberar *ad referendum* da
166 Assembleia Geral. § 1º - O *quorum* para as reuniões da Diretoria é de 3 (três) membros.
167 § 2º - O Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil será
168 obrigatoriamente convidado a participar de todas as reuniões da Diretoria. § 3º - De
169 todas as reuniões da Diretoria serão lavradas atas contendo o registro das resoluções.

170 tomadas. **Art. 13** - Compete à Diretoria velar pelos interesses da associação. **Art. 14** -
171 O presidente da Diretoria é também o Presidente da Associação, competindo-lhe: I -
172 convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral; II - dar o voto de desempate, além
173 do voto de Associado Eleito, nos casos em que a votação permanecer empatada após
174 três votações sucessivas; III - representar a associação, inclusive em juízo, cabendo-lhe
175 neste caso, juntamente com outro membro da Diretoria, outorgar procuração *ad judicium*
176 *et extra*; IV - visar, em nome da Associação, mediante prévia autorização da
177 Assembleia Geral, contratos, convênios e parcerias; V - assinar, com outro membro da
178 Diretoria, escrituras públicas de aquisição, alienação, doação, venda, permuta, cessão
179 em comodato ou hipoteca de bens imóveis. **Art. 15** - O Presidente é substituído nas
180 suas ausências ou impedimentos, obedecida à seguinte ordem de precedência: Vice-
181 presidente, Secretário e Tesoureiro. **Art. 16** - Ao Vice-Presidente compete dar
182 assistência ao Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou
183 impedimentos temporários. **Art. 17** - Ao Secretário compete: I - secretariar as reuniões
184 da Assembleia Geral e da Diretoria, lavrando as respectivas atas; II - zelar pelo bom
185 funcionamento do expediente e pelos serviços da secretaria da Assembleia Geral e da
186 Diretoria; III - supervisionar os registros e o arquivo de documentos gravados por meios
187 eletrônicos e de papéis de interesse da Associação e que ficarão sob a custódia da
188 secretaria; IV - substituir o Vice-presidente nas suas faltas ou impedimentos eventuais.
189 **Art. 18** - Ao Tesoureiro compete: I - assinar, juntamente com o Presidente, todos os
190 documentos relativos à movimentação financeira da Associação, bem como as
191 demonstrações contábeis e financeiras, além dos contratos, convênios e parcerias
192 aprovados pela Assembleia Geral; II - elaborar o orçamento anual da Associação e
193 conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; III -
194 apoiar o trabalho do Conselho Fiscal, prestando todas as informações e documentos
195 necessários; IV - substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos eventuais.
196 **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL.** **Art. 19** O Conselho Fiscal,
197 constituído de 3 (três) titulares e respectivos suplentes, será eleito pela Assembleia
198 Geral. § 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos, admitida
199 a reeleição para mandato integral e consecutivo, uma única vez; § 2º - Ao ser eleito o
200 titular, eleger-se-á, também, o respectivo suplente; § 3º - Em caso de renúncia,
201 falecimento ou perda de mandato de um titular, assumirá o respectivo suplente, para
202 completar o mandato interrompido. **Art. 20** - O Conselho Fiscal terá um Presidente e
203 um Secretário, eleitos entre os membros titulares, admitida a recondução por mais de

204 um mandato consecutivo, uma única vez. § 1º - Ao Presidente compete, dentre outras,
205 as seguintes atribuições: I - convocar as reuniões do Conselho Fiscal e presidi-las na
206 condição de moderador; II - orientar o encaminhamento dos assuntos relacionados com
207 o Conselho Fiscal. § 2º - Ao secretário compete, dentre outras atribuições: I - lavrar as
208 atas das reuniões do Conselho Fiscal; II - encarregar-se da correspondência inerente ao
209 Conselho Fiscal. **Art. 21** - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar e opinar sobre os
210 relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais
211 realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral; II - Emitir prévio parecer sobre
212 matéria de sua competência, sempre que solicitado pela Diretoria. *Parágrafo único* - Os
213 membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício de suas funções, mas
214 serão reembolsados por despesas efetiva e comprovadamente realizadas, mediante
215 apresentação de documentos hábeis, para o pleno desempenho das suas atribuições.
216 **Art. 22** - A Associação proporcionará ao Conselho Fiscal a infra estrutura e as
217 condições necessárias para o seu pleno funcionamento. **Art. 23** - O Conselho Fiscal
218 reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que
219 necessário, por convocação do seu presidente. *Parágrafo único* - O *quorum* para as
220 reuniões do Conselho Fiscal é de 2 (dois) membros. **CAPÍTULO VII - DO**
221 **PATRIMÔNIO.** **Art. 24** - O patrimônio da Associação será constituído por doações,
222 legados, produto de aplicações financeiras e eventuais recursos resultantes de parcerias
223 ou de contratos, conforme previsto no artigo 1º deste Estatuto, e quaisquer outras fontes
224 permitidas em lei. **Art. 25** - A Associação não distribui entre seus conselheiros,
225 associados, doadores, benfeitores, diretores e empregados, dividendos nem quaisquer
226 parcelas de seus rendimentos, rendas ou de seu patrimônio, ou excedentes operacionais
227 brutos ou líquidos, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob a forma de
228 participação no resultado, lucro ou quaisquer outras rubricas que tenham o mesmo
229 significado, aplicando-os integralmente na consecução dos fins previstos no estatuto da
230 associação. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** **Art. 26** - A
231 Diretoria da Associação prestará relatórios anuais à Assembleia Geral, com cópias ao
232 Instituto Presbiteriano Mackenzie e ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do
233 Brasil ou à sua Comissão Executiva. **Art. 27** - O presente Estatuto poderá ser alterado
234 em reunião extraordinária da Assembleia Geral convocada para esse fim, com
235 antecedência mínima de 30 (trinta) dias. § 1º - Todas as alterações devem obter 2/3
236 (dois terços) dos votos dos Associados Eleitos e mais o voto do Associado Vitalício. §
237 2º - Da convocação a que se refere o *caput* deste artigo se enviará cópia, com 30 (trinta)

238 dias de antecedência, à todos os Associados. **Art. 28** – Os casos omissos serão
239 resolvidos pelo consenso ou pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia
240 Geral e a expressa aprovação do representante do Associado Vitalício. **Art. 29** – Caso a
241 Associação venha a dissolver-se, depois de liquidado todo o passivo, o patrimônio
242 remanescente será destinado à instituição de fins iguais ou semelhantes, sediada no
243 território nacional, e indicada, de comum acordo, pelo associado vitalício e pelo
244 Instituto Presbiteriano Mackenzie. **Art. 30** – Após a aprovação pela Comissão
245 Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, o presente estatuto
246 será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do 4º Ofício, da
247 Capital, em substituição ao anterior, de 29 de maio de 2009, que está averbado na
248 margem do registro 434081/01, em 28 de abril de 2011”. Nada mais havendo de tratar,
249 o senhor presidente deu por encerrada a reunião. Para constar, lavrei a presente ata que
250 foi lida, aprovada e assinada pelo reverendo Roberto Brasileiro Silva, representante do
251 associado vitalício, Wellington Tesch Sabaini, presidente, e por mim, José Inácio Ramos,
252 secretário.

253
254 
255 Wellington Tesch Sabaini
256 Presidente


José Inácio Ramos
Secretário

257
258 
259 Rev. Roberto Brasileiro Silva

260 Representante do Associado Vitalício


ROBERTO TAMBELINI
OAB/MS 2038